

O IMPACTO CAUSADO PELA ESCOLHA DE UM REGIME TRIBUTÁRIO NA LUCRATIVIDADE DA EMPRESA

AUTORES

SILVA, Diego Vinicius

Discente da União das Faculdades dos Grandes Lagos – UNILAGO

BAIRRADA, Alexandre da Silva

REZENDE, Andrezza Prado Scardova

SANTOS, Ivanir Teixeira da Silva

SOUZA, Ermerson Rogério

Docente da União das Faculdades dos Grandes Lagos – UNILAGO

RESUMO

Este trabalho tem como objetivo mostrar a importância de planejamento tributário desde a abertura da empresa e a importância do auxílio de um profissional capacitado na tomada de decisão. Diante desse levantamento buscamos realizar uma análise individual sobre os três tipos de regimes tributários, sendo Simples Nacional, Lucro Real e Lucro Presumido, buscando assim encontrar o regime mais viável para a empresa, almejando maior lucratividade e pagamento de impostos com menor valor. Após esse levantamento podemos concluir que o Simples Nacional é o mais vantajoso diante do comparativo tributário mencionado no trabalho, uma vez que com ele ocorre a redução de impostos e evidencia um saldo líquido maior comparado com os outros regimes tributários.

PALAVRAS CHAVE

Regime tributário, impostos, lucros.

ABSTRACT

This work aims to show the importance of tax planning from the opening of the company and the importance of assistance from a qualified professional in decision making. In view of this survey, we sought to carry out an individual analysis of the three types of tax regimes, namely Simples Nacional, Real Profit and Presumed Profit, thus seeking to find the most viable regime for the company, aiming for greater profitability and lower tax payments. After this survey, we can conclude that Simples Nacional is the most advantageous in relation to the tax comparison mentioned in the work, since it reduces taxes and shows a higher net balance compared to other tax regimes.

Keywords: Tax regime, taxes, profits.

1. INTRODUÇÃO

Costuma-se denominar de Planejamento Tributário a atividade empresarial que, desenvolvendo-se de forma estritamente preventiva, projeta os atos e fatos administrativos com o objetivo de informar quais os ônus tributários em cada uma das opções legais disponíveis. O objeto do planejamento tributário é, em última análise, a economia tributária. Cotejando as várias opções legais, o administrador obviamente procura orientar os seus passos de forma a evitar, sempre que possível, o procedimento mais oneroso do ponto de vista fiscal (LATORRACA, 2000).

De acordo com Fabretti (2005) a contabilidade tributária como ramo da contabilidade, o estado dos recursos financeiros e o resultado do exercício devem ser apresentados de forma clara e precisa, cujo objetivo é determinar com precisão o resultado econômico.

Na perspectiva de Torres (2022) para a tomada de decisão de um planejamento tributário adequado, é necessário estar solicitando auxílio de um profissional contábil ou advogado especializado, para o melhor orientar, devido aos seus conhecimentos técnicos sobre as leis, almejando metas de lucratividade e evitando riscos para a empresa.

O planejamento tributário é um conjunto de sistemas legais que visam diminuir o pagamento de tributos. O contribuinte tem o direito de estruturar o seu negócio da maneira que melhor lhe pareça, procurando a diminuição dos custos de seu empreendimento, inclusive dos impostos. Se a forma celebrada é jurídica e lícita, a fazenda pública deve respeitá-la (ZANLUCA, 2012).

Segundo Torres (2022) trata-se de um planejamento na qual o profissional contratado avalia as características do seu negócio, onde será adotado o regime adequado na busca de uma maior lucratividade, segurança, aumento de competitividade no mercado, previsões de despesas operacionais almejando o crescimento da empresa.

Conforme Pohlmann (2010) o planejamento tributário pode ser considerado um campo de atuação desenvolvido por profissionais especializados cujo objetivo é encontrar soluções para aliviar ou retardar a carga tributária das empresas. Sob esse ponto de vista, o planejamento tributário é necessário para todo negócio, para poder direcionar a melhor posição diante da carga tributária que incide sobre ele por meio da contabilidade, que refletiria todas as movimentações ocorridas na atividade da empresa.

Através desse levantamento buscamos identificar se realmente é necessário para um empreendedor se destacar no mercado de trabalho buscar o auxílio de um profissional especializado, para que faça uma análise do faturamento, previsão de faturamento e das despesas operacionais, dessa forma assim verificar qual tipo de planejamento tributário escolher. Diante dessas necessidades, quais os benefícios e riscos que a escolha de um planejamento tributário pode ocasionar em uma empresa?

Os objetivos específicos são:

- a. Realizar um levantamento bibliográfico referente a importância de um bom planejamento tributário.
- b. Analisar um estudo da necessidade sobre os benefícios e riscos na hora de realizar o levantamento.

A natureza ou essência do Planejamento Fiscal – ou tributário – consiste em organizar os empreendimentos econômico-mercantis da empresa, mediante o emprego de estruturas e formas jurídicas capazes de bloquear a concretização da hipótese de incidência tributária ou, então, de fazer com que sua materialidade ocorra na medida ou no tempo que lhe sejam mais propícios. Trata-se, assim, de um comportamento técnico-funcional, adotado no universo dos negócios, que visa excluir, reduzir ou adiar os respectivos encargos tributários (BORGES, 2000).

Na perspectiva de Lopes (2017) uma boa gestão de tributos é primordial no sucesso de qualquer negócio, sendo implantada preferencialmente desde a abertura da empresa, buscando formas de diminuir impostos e assim aumentando a lucratividade que ocorrerá, evitando graves impactos que uma má escolha de tributação causaria para o empresário causando graves problemas financeiros e fiscais.

Na visão de Torres (2022) no Brasil existem 3 opções de regime tributário para o empresário optar conforme a necessidade da empresa, são eles Lucro Presumido, Lucro Real e o Simples Nacional, podendo haver alterações conforme o faturamento.

Segundo Feitosa (2021) é importante ressaltar que não existe uma fórmula para a realização do planejamento tributário, pois cada empresa possui suas características e estas devem ser avaliadas para que o planejamento seja realizado dentro da sua política empresarial e de acordo com o planejamento tributário. um sistema tributário apropriado sob o qual a empresa pode operar.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 – IMPORTÂNCIA DO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO

O contabilista é peça fundamental na elaboração e execução do planejamento tributário. Afinal, ele comanda uma série de operações internas da empresa, normalmente sendo responsável por múltiplos controles, conciliações e apurações de impostos. Além disso, ele coopera ou coordena equipes internas, sabendo de deficiências e pontos críticos que podem gerar falhas na execução do planejamento (ZANLUCA, 2021).

Na perspectiva de Paula (2018) para a realização de um planejamento tributário é extremamente necessária uma consultoria jurídica, devido a importância de obedecer ao sistema jurídico através de normas legais para não ter nenhuma consequência de um mau planejamento.

Segundo Macario (2022) o contador é responsável por examinar o faturamento empresarial buscando um enquadramento onde a tributação é menor dentro da lei, para isso é necessário que a empresa cumpra com suas obrigações, tenha uma boa administração para que permanecer enquadrada nos regimes tributários existentes tendo grande impacto positivamente no caixa da empresa.

Na perspectiva de Daufenback (2020) Como parte do planejamento tributário, o contador definirá o melhor regime tributário a ser adotado pela empresa o que trará como benefício maior economia tributária durante o ano-

calendário. A escolha do regime tributário é irreversível ao longo do ano, por isso deve ser planejada com bastante antecedência.

Opções de regime de tributação:

- a. Lucro real;
- b. Lucro presumido;
- c. Simples Nacional (exclusivo para micro e pequenas empresas)

2.2 LUCRO REAL

As empresas estão sujeitas a um regime de tributação com base no Lucro Reais de acordo com o Art. 14 da Lei 9.718/98 são:

(BRASIL, 1988) Estão obrigadas à apuração do lucro real as pessoas jurídicas:

I - cuja receita total no ano-calendário anterior seja superior ao limite de R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais) ou proporcional ao número de meses do período, quando inferior a 12 (doze) meses; (Redação dada pela Lei nº 12.814, de 2013) (Vigência)

II - cujas atividades sejam de bancos comerciais, bancos de investimentos, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, sociedades corretoras de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades de previdência privada aberta;

III - que tiverem lucros, rendimentos ou ganhos de capital oriundos do exterior;

IV - que, autorizadas pela legislação tributária, usufruam de benefícios fiscais relativos à isenção ou redução do imposto;

V - que, no decorrer do ano-calendário, tenham efetuado pagamento mensal pelo regime de estimativa, na forma do art. 2º da Lei nº 9.430, de 1996;

VI - que explorem as atividades de prestação cumulativa e contínua de serviços de assessoria creditícia, mercadológica, gestão de crédito, seleção e riscos, administração de contas a pagar e a receber, compras de direitos creditórios resultantes de vendas mercantis a prazo ou de prestação de serviços factoring.

VII - que explorem as atividades de securitização de crédito. (Redação dada pela Lei nº 14.430, de 2022)

Segundo Cavalheiro (2020) O Lucro Real é um regime com diversas particularidades, porém bastante complexo, na qual é necessário que as empresas sejam totalmente transparentes, tenham total controle das despesas e que tenham um auxílio contábil, para assim poder realizar a apuração do lucro líquido com exatidão, dessa forma será possível realizar a compensação de alguns créditos gerados após compras realizadas, diminuindo os impostos a pagar.

Na perspectiva de Junior (2021) As empresas que pertencem ao Lucro Real se fazem necessário que sejam cientes de tudo que acontece na empresa, compras e vendas realizadas. A opção pelo Regime é obrigatória quando o faturamento da empresa é superior a R\$ 78 milhões e também para empresas do ramo financeiro.

O Lucro Real é a regra geral para a apuração do Imposto de Renda (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) da pessoa jurídica. Ao mesmo tempo em que é o “regime geral” também é o mais complexo. Neste regime, o imposto de renda é determinado a partir do lucro contábil, apurado pela pessoa

jurídica, acrescido de ajustes (positivos e negativos) requeridos pela legislação fiscal. Conforme esquema a seguir: (SILVA, 2019).

Lucro (Prejuízo) Contábil

(+) Ajustes fiscais positivos (adições)

(-) Ajustes fiscais negativos (exclusões)

(=) Lucro Real ou Prejuízo Fiscal do período

DRE			
Receitas Bruta		R\$	1.000.000,00
(-) Impostos s/ Faturamento	R\$	88.200,00	
PIS	R\$	6.600,00	
COFINS	R\$	30.400,00	
ICMS	R\$	51.200,00	
(=) Receita Líquida	R\$	911.800,00	
(-) Custos	R\$	600.000,00	
(-) Despesas	R\$	250.000,00	
	R\$	850.000,00	
Lucro	R\$	61.800,00	
IR	15%	R\$	9.270,00
CSLL	9%	R\$	5.562,00
		R\$	14.832,00
Lucro Líquido		R\$	46.968,00

Fonte: Oliveira (2019).

Na visão de Marquez (2018) as vantagens do contribuinte em optar pelo Lucro Real são as compensações dos prejuízos fiscais, usufruir dos créditos gerados com as compras abatendo do imposto a pagar, caso a instituição se encontre com prejuízo fiscal fica facultativo o pagamento da contribuição tributária.

Segundo Correa (2020) as principais desvantagens são: devido ao fato de ser um regime complexo, é necessário sempre estar atento ao optar pelo regime tributário, devido algumas alíquotas serem mais elevadas a serem comparadas com outros regimes tributários, um problema bastante comum encontrado em algumas organizações é efetuarem pagamentos de impostos indevidos ou em quantia maior que a obrigatória, sendo assim diminuindo a lucratividade da empresa e causando possíveis problemas futuros; um dos principais problemas encontrados é a sonegação de impostos: federais, estaduais e municipais na qual podem ocasionar em multas, detenções entre 6 meses e 2 anos.

2.3 Lucro Presumido

As empresas estão sujeitas a um regime de tributação com base no Lucro Presumido de acordo com o Art. 14 da Lei 9.718/98 são:

(BRASIL, 1988) A pessoa jurídica cuja receita bruta total no ano-calendário anterior tenha sido igual ou inferior a R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais) ou a R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais) multiplicado pelo número de meses de atividade do ano-calendário anterior, quando inferior a 12 (doze)

meses, poderá optar pelo regime de tributação com base no lucro presumido. (Redação dada pela Lei nº 12.814, de 2013) (Vigência)

§ 1º A opção pela tributação com base no lucro presumido será definitiva em relação a todo o ano-calendário.

§ 2º Relativamente aos limites estabelecidos neste artigo, a receita bruta auferida no ano anterior será considerada segundo o regime de competência ou de caixa, observado o critério adotado pela pessoa jurídica, caso tenha, naquele ano, optado pela tributação com base no lucro presumido.

Na perspectiva do Fabretti (2014) o Lucro Presumido é um regime mais simples de ser calculado, seus impostos são menos complexos ao ser comparado com o lucro real, essa forma de imposto visa facilitar o pagamento do imposto sobre Pessoas jurídicas (IRPJ) e da Contribuição Sobre o Lucro Líquido (CSLL), que são calculados com base do faturamento trimestral da empresa.

Segundo Gularte (2022) existem quatro tributos incidentes no Lucro Presumido, na qual coincidem em uma tributação em cima do faturamento, PIS 0,65%, COFINS 3%, IRPJ 15% e CSLL 9%. A base do cálculo do PIS e COFINS são mensais, já IRPJ e CSLL é trimestral. Caso o valor do IRPJ trimestral exceda a quantia de 60 mil reais, será aplicado 10% sobre valor excedido.

Lucro Presumido

Total de Serviços Prestados do Mês: R\$ 1.000.000,00

Base de Cálculo - IR e CSLL 32% R\$ 320.000,00

Impostos	Alíquota		
IRPJ	15%	R\$	78.000,00
CSLL	9%	R\$	28.800,00
PIS	0,65%	R\$	6.500,00
COFINS	3,0%	R\$	30.000,00
Total		R\$	143.300,00

Fonte: Oliveira (2019).

✓ Valor faturado no trimestre : R\$460.000,00



Calculo do Adicional	
Lucro Presumido Total	460.000,00
(-) Limite de Isenção	60.000,00
Base do Adicional	400.000,00
Adicional de IRPJ (10%)	40.000,00
Imposto de Renda a Recolher: Somatório do IRPJ Normal (15%) e do Adicional de IRPJ (10%)	
IRPJ Normal (15%)	69.000,00
Adicional de IRPJ (10%)	40.000,00
Imposto de Renda a Recolher	109.000,00

Fonte: Rabelo (2021).

Gularte (2022) Afirma que as principais vantagens e desvantagens do lucro presumido são:

Vantagens - A praticidade nos cálculos dos impostos, diminuição de erros, menor volume de documentos, economia nos impostos diante do lucro da empresa.

Desvantagens - Não é possível utilizar todos os abatimentos de créditos disponíveis, caso a margem de lucros for menor do que a presunção, a empresa irá recolher mais imposto do que deveria; se a empresa se encontra com uma margem de lucro menor que a margem de presunção, estará pagando mais imposto do que deveria; prestador de serviço tem uma margem alta de presunção, ficando inviável e muitas vezes acaba não compensando a opção pelo regime; empresa na qual tem folha de pagamento elevada, paga um valor percentual alto de INSS sobre folha.

2.4 Simples Nacional

O Simples Nacional é um regime tributário criado com o objetivo de atender Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), além dos Microempreendedores Individuais (MEI). O principal propósito desse regime tributário é facilitar o recolhimento dos impostos desses empreendedores. Por conta disso, todos os tributos desse regime são recolhidos em uma única guia. O DAS, Documento de Arrecadação do Simples Nacional, é a guia através da qual são recolhidos até oito diferentes impostos, conforme a atividade da empresa, que são GULARTE (2022):

- a. Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ);
- b. Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL);
- c. Programa de Integração Social (PIS);
- d. Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS);
- e. Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI);
- f. Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS);
- g. Imposto sobre Serviços (ISS);
- h. Contribuição Patronal Previdenciária (CPP).

Segundo Grandchamp (2022) a principal vantagem para optantes do simples é o pagamento de impostos unificados em um único imposto DAS de uma forma mais acessível para o contribuinte, outro benefício encontrado é as tabelas para redução do imposto conforme o faturamento da empresa.

Na perspectiva de Miranda (2021) existe algumas desvantagens entre elas são: o limite em exportações de mercadorias estimado em R\$ 3,6 milhões de reais; O cálculo dos impostos é feito com base do faturamento da empresa, mesma a empresa ficando no prejuízo a carga tributária será a mesma; a empresa do simples fica impossibilitada de realizar o abatimento de créditos diante dos impostos pagos.

3 METODOS

ETAPA 1: Evidenciar o que é planejamento tributário, demonstrar a importância de realizar esse levantamento e os riscos caso optar por um regime não indicado para sua empresa.

ETAPA 2: Demonstrar os regimes tributários que o empresário deseja optar com ajuda de um profissional especializado, identificando todos os prós e contras de cada regime, para assim realizar a tomada de decisão, procurando se destacar no mercado, buscando maior lucratividade e evitando erros.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Na perspectiva de Serra (2020) a análise da escolha tributária correspondente para o atual mercado da empresa, é necessário comparar a característica da empresa com base em uma provisão de faturamento futuro, para assim identificar o regime mais viável.

Com relação aos tributos sobre o faturamento, no Lucro Presumido, o PIS e COFINS incidem sobre o faturamento. E na maioria dos casos, no Lucro Real incide também sobre o faturamento, porém com uma alíquota maior e possibilitando à empresa deduzir do valor a pagar créditos sobre suas aquisições. Assim, nesse segundo caso, a alíquota é maior, enquanto que a base é menor. O Simples é um regime simplificado, no qual paga-se um tributo aplicando-se uma alíquota sobre o faturamento do mês e variando de acordo com a atividade e faturamento acumulado dos últimos seis meses, e substitui-se IRPJ (exceto sobre ganho de capital), CSSL, PIS, COFINS, ICMS, IPI, ISS e INSS parte da empresa em boa parte dos casos (não a parte do empregado). (JUNIOR, 2021)

Segundo Campos (2019) o estudo demonstra que um bom planejamento tributário impacta no desenvolvimento da empresa, com o auxílio de um profissional qualificado é possível analisar os dados de um comparativo tributário no qual a empresa irá pagar menos impostos e obtendo mais lucro no exercício.

COMPARATIVO TRIBUTÁRIO			
Descrição	Simples	Presumido	Real
Receita	420.000,00	420.000,00	420.000,00
Pessoal Adm	39.990,00	39.990,00	39.990,00
Coordenador	26.660,00	26.660,00	26.660,00
Pessoal Docente	66.650,00	66.650,00	66.650,00
Total Folha	133.300,00	133.300,00	133.300,00
Outras Despesas	130.000,00	130.000,00	130.000,00
Resultado Bruto	156.700,00	156.700,00	156.700,00
Simples	43.092,00	0,00	0,00
Iss	0,00	8.400,00	8.400,00
Fgts	10.664,00	10.664,00	10.664,00
Inss	0,00	33.991,50	33.991,50
Pis	0,00	2.730,00	2.730,00
Cofins	0,00	12.600,00	12.600,00
Irpj	0,00	20.160,00	10.257,83
Csll	0,00	12.096,00	6.154,70
Total Tributos	53.756,00	100.641,50	84.798,03
Resultado Líquido	102.944,00	56.058,50	71.901,97
SN em relação ao Presumido	- Menos	46.885,50	
SN em relação ao Real	- Menos	31.042,03	

Fonte: Bigardi (2016)

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Visando argumentar para sanar os objetivos, chega-se à conclusão com o levantamento bibliográfico realizado que é de suma importância para empresas em geral escolher um bom seguimento financeiro para sua empresa de acordo com suas reais necessidades, visto que isso acarreta que as mesmas tenham alternativas melhores e legais para redução de seus impostos, permitindo traçar estratégias de mercado e auxiliar os gestores em suas tomadas de decisão. Conclui-se que o tema abordado foi aludido de forma clara e objetiva, apresentando e esclarecendo o que é o Planejamento Tributário e seus três regimes bem como as consequências para cada tipo de escolha. Finaliza-se, chegando à conclusão de que não se pode ignorar o fato que independente do regime

escolhido para uma determinada empresa sendo ele Lucro real, presumido ou simples nacional, um bom planejamento estratégico e o conhecimento de um profissional especializado são indispensáveis, pois mesmo a mais simples das escolhas pode determinar tanto um grande impacto de aspecto negativo ou positivo como um melhor planejamento dentro da organização.

7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRAFICAS

BIGARDI, W. E. **Simples Nacional – Aspectos gerais da tributação** <<https://www.meirafernandes.com.br/artigo/61/simples-nacional-aspectos-gerais-da-tributacao>>. Acesso em 12, mar. 2023.

BRASIL. **Lei nº 9.718**, de 27 de novembro de 1998. Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9718compilada.htm>. Acesso em 12, mar. 2023.

BORGES, H. B. **Gerência de impostos: IPI, ICMS e ISS**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2000.

CAVALHEIRO, A. **Lucro real: aplicação, vantagens e cuidados na escolha desse regime de tributação**. Disponível em: <<https://www.dpc.com.br/lucro-real-aplicacao-vantagens-e-cuidados-na-escolha-desse-regime-de-tributacao/>>. Acesso em 11, mar. 2023

CAMPOS, E. C. A. **Planejamento Tributário Como Ferramenta Para Redução De Impostos** Disponível em: <<https://www.nucleodoconhecimento.com.br/contabilidade/reducao-de-impostos>> Acesso em 12, mar. 2023

CORREA, D. **Entenda quais são os riscos fiscais que existem e como evitá-los** <<https://syhus.com.br/2020/11/26/entenda-quais-sao-os-riscos-fiscais-que-existem-e-como-evita-los/>>. Acesso em 11, mar. 2023

DAUFENBACK, G. A. **A importância da contabilidade no planejamento tributário e como as tradings podem ter participação**. Disponível em: <<https://www.bm3.com.br/a-importancia-da-contabilidade-no-planejamento-tributario-e-como-as-tradings-podem-ter-participacao/>>. Acesso em 05, mar. 2023

FABRETTI, L.C. **Contabilidade Tributária**. 9 ed., São Paulo: Atlas, 2005.

FABRETTI, L. C. **Contabilidade Tributária**, Editora Atlas, 2014.

FEITOSA, A. **Quais são os tipos de planejamento tributário e como colocar em prática?** Disponível em: <<https://blog.conube.com.br/blog/tipos-de-planejamento-tributario/>>. Acesso em 04, mar. 2023

GRANDCHAMP, L. **Conheça As Principais Vantagens E Desvantagens Do Simples Nacional** Disponível em: <<https://www.jornalcontabil.com.br/conheca-as-principais-vantagens-e-desvantagens-do-simples-nacional/>> Acesso em 12, mar. 2023.

GULARTE, C. **O que é Lucro Presumido?** Veja quais são os Prós e Contras e Tabela completa <<https://www.contabilizei.com.br/contabilidade-online/lucro-presumido/>> Acesso em 12, mar. 2023.

JUNIOR, J. C. R. **Lucro Presumido ou Lucro Real?** Saiba diferenciar esses regimes tributários <<https://blog.conube.com.br/blog/lucro-presumido-ou-lucro-real/>> Acesso em 11, mar. 2023.

JUNIOR, J. C. R. **Como escolher o regime tributário para sua empresa** <<https://blog.conube.com.br/blog/regime-tributario/>> Acesso em 12, mar. 2023.

LATORRACA, N. D. **Tributário: imposto de renda das empresas.** 15.ed. São Paulo: Atlas, 2000.

LOPES, A. C. T. **O papel do contador na gestão tributária dos pequenos empreendimentos.** Disponível em: <<https://www.contabeis.com.br/artigos/489/o-papel-do-contador-na-gestao-tributariadospequenos-empresamentos>>. Acesso em 04, mar. 2023.

MACARIO, L. **A importância do planejamento tributário para a saúde financeira e o caixa das empresas.** Disponível em: <<https://www.contabeis.com.br/noticias/53499/a-importancia-do-planejamento-tributario-para-as-empresas/>>. Acesso em 05, mar. 2023.

MARQUEZ, G. **Lucro Real ou Presumido: qual regime escolher para sua empresa?** Disponível em: <<https://nfe.io/blog/gestao-empresarial/lucro-real-ou-presumido/>> Acesso em 12, mar. 2023.

MIRANDA, I. **Conheça vantagens e desvantagens do Simples Nacional** Disponível em: <<https://www.contabeis.com.br/noticias/47308/conheca-vantagens-e-desvantagens-do-simples-nacional/>> Acesso em 12, mar. 2023.

OLIVEIRA, E. **Tributação E Taxas: Veja Como Isso Pode Impactar Sua Empresa.** Disponível em: <https://bauner.com.br/tributacao/> Acesso em 11, mar. 2023.

PAULA, B. **O planejamento tributário e atividade privativa da advocacia.** Disponível em: <<https://www.sedep.com.br/artigos/planejamento-tributario-e-atividade-privativa-da-advocacia/>>. Acesso em 05, mar. 2023.

POHLMANN, M. Coletto. Contabilidade Tributária. Curitiba: IESDE, 2010.

RABELO, G. **Lucro Presumido o que é?** Disponível em: <<https://escolacontabil.com/lucro-presumido-o-que-e/>>. Acesso em 12, mar. 2023.

SERRA, G. **Regimes Tributários: Quais são e como identificar o mais viável** Disponível em: <https://blog.tecnospeed.com.br/regimes-tributarios/> />. Acesso em 12, mar. 2023.

SILVA, A. S. **As diferenças entre Lucro Real e Lucro Presumido?** Disponível em: <<https://www.fiscalti.com.br/as-diferencas-entre-lucro-real-e-lucro-presumido/>>. Acesso em 11, mar. 2023.

TORRES, V. **O que é Planejamento tributário?** Veja Como fazer e confira o Passo a Passo Aqui. Disponível em: <<https://www.contabilizei.com.br/contabilidade-online/como-fazer-um-planejamento-tributario-para-sua-pequena-empresa/>>. Acesso em 23, fev. 2023.

ZANLUCA, J. C. **Planejamento Tributário.** Disponível em: <https://www.portaltributario.com.br/planejamento.htm>>. Acesso em 22, fev. 2023.

ZANLUCA, J. C. **O Contabilista E O Planejamento Tributário.** Disponível em: <https://www.portaldecontabilidade.com.br/tematicas/planejamentofiscal.htm>>. Acesso em 05, mar. 2023.